35/93

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.o 35/93

PROJETO DE LEI Nº ~~30/93PM~~

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 030/93
EM PALMITAL 18/10/93
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E
C M Palmital, em 18/10/93
Miguel Bueno Vidal
Presidente

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, aprova:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a - celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Bibliotéca Pública - deste Municipio e do Sistema de Bibliotécas Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 04 de outubro de 1993.

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

APROVADO
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 03/11/93
Miguel Bueno Vidal
Presidente

ENCAMINHAR

C M. Palmital, 09/11/93
Miguel Bueno Vidal
Presidente

ENCAMINHADO
EM 04/11/93
OFÍCIO N.º 414/93
Rosangela Aparecida Parrilha
ESCRITURÁRIA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A:

Excelentíssimo Senhor Presidente .
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos a Vossas Excelências, o projeto de Lei n. 30/93PM, para apreciação por parte desse Egrégio - Legislativo.

Conforme contactos que mantivemos com a -- Secretaria de Estado da Cultura do Estado de São Paulo, é necessá-- rio que o Municipio de Palmital providencie o mais rápido possível- a Lei que autorize a celebração de convênio visando a criação da - Biblioteca Pública , até então não contando com este importante - beneficio para a nossa população, principalmente à classe estudan-- til que tanto necessita aprimorar seus conhecimentos culturais atrs vés do livro. Contamos com uma pequena bibliotéca junto ao Centro - Cultural que não satisfaz a necessidade da população.

Com a aprovação do projeto de lei que ora- encaminhamos a Vossas Excelências, Palmital poderá contar com uma -- Bibliotéca Pública à altura das reais necessidades.

Isto posto, solicitamos a aprovação do -- presente projeto de lei em carater de urgência e na oportunidade - reiteramos a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal